



Plano Municipal de Educação



LEI Nº 298/2015 DE 11 DE MAIO DE 2015

METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Missão Velha
Governo Municipal
UM NOVO TEMPO

Missão Velha, 11 de Maio de 2015.

LEI Nº 298/2015 DE 11 DE MAIO DE 2015

EMENTA: APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MISSÃO VELHA PARA O DECÊNIO 2015-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, constante do Anexo Único, com vigência de 10(dez) anos, para o período de 2015 a 2025.

Art. 2º. São diretrizes do PME 2015-2025:

- I. Erradicação do analfabetismo;
- II. Universalização do atendimento escolar de 0 a 14 anos;
- III. Redução das desigualdades educacionais da rede municipal;
- IV. Melhoria da qualidade do ensino;
- V. Incentivo a formação para o trabalho;
- VI. Garantir infraestrutura adequada as escolas da rede;
- VII. Articular a oferta da educação de Jovens e Adultos na rede municipal e na rede estadual;
- VIII. Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos municipais em educação;
- IX. Articular as políticas públicas em benefício a toda comunidade escolar;
- X. Valorização dos profissionais da educação;
- XI. Difusão dos princípios da equidade do respeito a diversidade e a gestão democrática da educação.

Art. 3º. A implementação do PME 2015-2025 pautar-se-á pelo regime de colaboração entre o Município, o Estado, a União, as entidades da sociedade civil organizada e a comunidade escolar.

§1º - O Poder Público Municipal exercerá papel indutor na implementação das metas e estratégias estabelecidas no Plano a que se refere esta Lei.

§2º - A partir da vigência desta Lei a Instituição Municipal de Ensino em articulação com as redes estadual e privada, sediadas neste Município, deverão elaborar seus planejamentos e desenvolver suas ações educativas com base no Plano Municipal de Educação.

§3º - O Poder Público Municipal, por intermédio de seus integrantes, acompanhará a execução do Plano Municipal de educação, bem como o Conselho Municipal de Educação, após ser devidamente instituído.

Art. 4º. O Município de Missão velha aplicará, anualmente, nunca menos de 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 5º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação promover a realização de pelo menos duas conferências municipais de educação até o final da década, com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME – 2015-2025.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação, a ser instituído pelo Poder Público Municipal, articulará e coordenará as Conferências Municipais de Educação previstas no *caput*.

Art. 6º. Os instrumentos de planejamento do município serão elaborados de modo a dar suporte às metas e estratégias do PME 2015-2025.

Art. 7º. O Poder Público Municipal empenhar-se-á na divulgação do PME 2015-2025 e na progressiva realização de suas metas e estratégias para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Municipal Sebastião Pereira Cruz (Murilo Cruz), Missão Velha, Estado do Ceará, aos 11(onze) dias do mês de Maio de 2015 (dois mil quinze)

FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA
Prefeito Municipal em exercício

META 1 – Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-Escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta da Educação Infantil em Creches, de forma a atender, no mínimo, 60% (setenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

- 1.1 – Promover a Busca Ativa de crianças fora da Escola, na idade de 4 e 5 anos, em parceria com Órgãos Públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância, Adolescência e Juventude, Campanha Comunitária e fortalecendo os grupos da sociedade.
- 1.2 – Articular com a Secretaria de Saúde, através dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, o levantamento da demanda das famílias.
- 1.3 – Implantar um Sistema Municipal de Avaliação da Qualidade da Educação Infantil.
- 1.4 – Realizar um Diagnóstico da realidade dos Profissionais da Educação do Ensino Infantil.
- 1.5 – Articular a Matrícula dos Profissionais do Ensino Infantil em Pedagogia como 1ª e 2ª habilitação, nos cursos disponíveis para a rede pública.
- 1.6 – Articular junto com o Profissional, o deslocamento dos mesmos nos Cursos de Ensino Superior.
- 1.7 – Redimensionar a lotação dos Profissionais do Ensino Infantil.
- 1.8 – Sensibilizar as famílias para o acesso e permanência dos alunos da Educação Infantil, através de encontros dinâmicos para que também elas participem de forma ativa, em atividades participativas, debates, ajuda a escola, ciclo de palestras, datas comemorativas, participando da vida escolar dos filhos.

META 2 – Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

- 2.1 – Criar mecanismos para o Acompanhamento Individual de cada estudante do Ensino Fundamental.
- 2.2 – Fortalecer o Acompanhamento e o Monitoramento do Acesso e da Permanência na Escola por parte dos Beneficiários de Programas de Transferência de Renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência, baixo rendimento e garantir, em regime de colaboração, a frequência e apoio a aprendizagem.
- 2.3 – Promover a Busca Ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de Assistência Social e Saúde.
- 2.4 – Estimular a Oferta dos anos Iniciais do Ensino Fundamental para a população.

- 2.5 – Promover ações de Incentivos aos estudantes para Conclusão da Educação Básica, por meio do ingresso nas Escolas de Ensino Médio, Médio Profissionalizante ou Institutos Técnicos Federais disponíveis no Município.
- 2.6 – Buscar mecanismos de sensibilização para que os Alunos não só apreendam os conteúdos, mas também, sejam Agentes Críticos da realidade social em que estão inseridos.
- 2.7 – Garantir, gradativamente, dentro das possibilidades financeiras do Município, Cuidador no Transporte Escolar.

META 3 - Garantir matrícula dos Jovens de 15 a 17 anos, alfabetizados nas turmas de EJA do Ensino Fundamental e dos não alfabetizados nos Programas de Alfabetização.

- 3.1 – Promover uma Busca Ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos que esteja fora da Escola, em articulação com os Serviços de Assistência Social, Saúde e Proteção a Adolescência e a Juventude.
- 3.2 – Qualificar ações de Acompanhamento e Monitoramento da Frequência e do Rendimento Escolar dos adolescentes e jovens beneficiários do Programa Bolsa Família, superando os motivos do não acesso, baixa frequência, evasão ou abandono escolar, com a implantação de Comitês Locais e Intersetoriais.
- 3.3 – Firmar parceria e promover a Integração com as Secretarias de Esporte, Cultura e as Escolas para implantação da Banda de Música Municipal.
- 3.4 – Promover uma Organização Curricular nos últimos anos do Ensino Fundamental, que venha oferecer condições de preparar e inserir os jovens no Mundo do Trabalho.
- 3.5 – Garantir a fruição de Bens e Espaços Culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao Currículo Escolar.
- 3.6 – Implementar Programas e Ações de Correção de Fluxo do Ensino Fundamental, por meio do Acompanhamento Individualizado do(a) aluno(a) com Rendimento Escolar defasado e pela adoção de práticas, como Aulas de Reforço no Turno Complementar, Estudos de Recuperação e Progressão Parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.
- 3.7 – Implantar Salas de Aceleração da Aprendizagem na Rede Municipal de Ensino, tendo um olhar dentro do padrão exigido para o número de alunos e os profissionais capacitados.
- 3.8 – Promover uma Efetiva Mobilização em âmbito municipal, que venha reconhecer e valorizar o Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM – como uma Política Pública de Correção de Fluxo e Certificação na Educação Básica.

3.9 – Implantar efetivamente e descentralizar a oferta de Cursos Profissionalizantes, através de Programa e Projetos em locais estratégicos onde houver a maior demanda, de forma que atenda toda população da faixa de 15 a 17 anos.

META 4 – Universalizar, para a População de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso a educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de Sistema Educacional Inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, Classes, Escolas ou Serviços Especializados, Públicos ou Conveniados.

4.1 – Promover uma ação intersetorial de Busca Ativa da demanda de crianças e adolescentes de 4 a 17 anos com deficiência e transtornos globais para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a esta clientela, garantindo matrícula no Ensino Regular e Atendimento Especializado, nas Instituições como CRAS, NASF e outras que venham a ser instituídas.

4.2 – Implantar, ao longo deste PME, em parceria com o Governo Federal, Salas de Recursos Multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores da Rede Municipal para o Atendimento Educacional Especializado nas Escolas.

4.3 – Implantar Programas de Formação Continuada em Educação Especial para todos os Professores da Rede Regular de Ensino.

4.4 - Capacitar professores da rede Municipal em LIBRAS e em BRAILLE para atender nas Salas de AEE, alunos com deficiência auditiva e os alunos com baixa visão ou cegos.

4.5 – Criar a Equipe Multidisciplinar na Educação com Profissionais das áreas de Saúde, Assistência Social, Pedagogia e Psicologia, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo para apoiar o trabalho dos(as) professores(as) da Educação Básica com os(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, estendendo o atendimento a família.

4.6 – Em parceria com o Governo Federal, adequar no prazo de vigência deste Plano, todos os espaços físicos das Creches e Escolas de forma a respeitar os direitos e necessidades das crianças deficientes, promovendo a acessibilidade das Instituições Públicas.

4.7 - Adquirir Transporte Acessível, adaptado para alunos cadeirantes.

4.8 – Firmar parcerias com as Secretarias de Saúde e Assistência Social a fim de realizar Consultas e Laudos, bem como dar melhor assistência a escola inclusiva.

4.9 - Assegurar nos Espaços Públicos a Acessibilidade.

META 5 – Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

- 5.1 – Garantir Formações Mensais de Apoio Pedagógicos para os Professores Alfabetizadores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, articulando estratégias desenvolvidas na Pré-Escola, com qualificação e valorização dos professores (as) alfabetizadores(as).
- 5.2 – Selecionar, Capacitar e Certificar professores para que o Uso da Tecnologia possibilite-os a utilização desta ferramenta, tendo como foco principal a Alfabetização de Crianças do Ensino Fundamental.
- 5.3 – Construir ambientes para que haja o bom funcionamento dos Laboratórios de Informática, assegurando manutenção e profissionais qualificados.
- 5.4 – Adquirir novos Laboratórios de Informática para as Instituições que ainda não o possuem, através do Governo Federal.
- 5.5 – Apoiar a Alfabetização de Crianças do Campo e de Populações Itinerantes, com a aquisição de Materiais Didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso e valorização da cultura local.

META 6 – Oferecer Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Escolas Públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da Educação Básica.

- 6.1 – Garantir a existência de um Centro Especializado para atender demandas de alunos com algum tipo de deficiência.
- 6.2 – Melhorar e adequar as Instalações Escolares para atender a demanda de alunos no Contra Turno.
- 6.3 – Ofertar as Refeições necessárias para o desempenho das Atividades Escolares.
- 6.4 – Definir quando finalizada a Praça da Juventude, um Centro de Regime feito em colaboração com as Instituições Escolares, a fim de tornar o Ensino mais atrativo para toda a comunidade em geral.
- 6.5 – Buscar Parcerias com as Instituições de Ensino Privado, apoio para desenvolver Atividades de Cooperação.

META 7 – Fomentar a Qualidade da Educação Básica em todas as Etapas e Modalidades, com melhoria do Fluxo Escolar e da Aprendizagem de modo a atingir as seguintes Médias Municipais para o IDEB: 6,0 nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; 5,5 nos Anos Finais do Ensino Fundamental.

-
- 7.1 – Diagnosticar através de Levantamento de Dados, a realidade local com relação Ensino Aprendizagem (levando em conta o IDEB apresentado pelo Município), buscando estratégias que eleve o índice projetado ou até ultrapasse.
 - 7.2 – Continuar com Formações Continuadas para Professores e Capacitar Gestores e Corpo Técnico das Escolas.
 - 7.3 – Implantar Portaria Municipal de Matrícula, com diretrizes para estabelecer a Organização dos Níveis e Modalidades.
 - 7.4 – Adquirir Materiais Didáticos de qualidade e em quantidade suficiente para serem trabalhos com os alunos.
 - 7.5 – Criar um Sistema de Avaliação Municipal, buscando diminuir as diferenças de IDEB entre as escolas.
 - 7.6 – Universalizar até o final da vigência do Plano o acesso a Rede de Computadores e Internet nas Instituições Ensino Municipal desde a Educação Infantil aos Anos Finais do Ensino Fundamental, através de Programas e Projetos.

META 8 – Elevar a Escolaridade Média da População de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 9 (nove) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano.

- 8.1 – Realizar a Busca Ativa de Jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de Assistência Social, Saúde e Proteção à Juventude
- 8.2 – Fazer uma ampla Divulgação no Município do Programa PROJOVEM Urbano e Chamada Pública para matricular todos os Jovens e Adultos de 18 a 29 anos que estejam fora da escola e com Defasagem Idade Série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a Alfabetização Inicial.
- 8.3 – Expandir a Oferta de Matrícula de Educação de Jovens e Adultos na Zona Rural para atender a população de 18 a 29 anos que esteja fora da escola.
- 8.4 - Articular com as Instituições Públicas a oferta e/ou expansão de Cursos Técnicos para os segmentos populacionais considerados.
- 8.5 – Promover, em Parceria com as Secretarias de Saúde e Assistência Social, o acompanhamento e Monitoramento do acesso à escola específica para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com o Município para a Garantia de Frequência e Apoio a Aprendizagem, através de palestras e encaminhamentos necessários.
- 8.6 - Articular com as Instituições Públicas (SESC, SENAI, SENAC e outras) a oferta de cursos como: PROJOVEM Urbano, PROJOVEM Campo e E-Jovem, para os segmentos populacionais considerados.

8.7 – Implantar um Núcleo de Educação de Jovens e Adultos, nos Níveis Fundamental e Médio, para atender a clientela que se dedica a atividades de caráter itinerante, com um Currículo Diversificado que promova a sua efetiva inserção no mundo do trabalho, participação nas Práticas Esportivas e Culturais, de forma que venha proteger das situações de vulnerabilidade e risco.

META 9 – Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais através de Programas Federais, erradicando até o final da vigência do PME o analfabetismo absoluto em 80% e reduzir em até 50% o analfabetismo funcional.

9.1 – Fazer Levantamento de alunos com Distorção Idade/Série em todo o Município.

9.2 - Oferecer EJA nos três turnos de ensino.

9.3 – Realizar Chamada Pública regulares para Educação de Jovens e Adultos.

9.4 – Manter Parcerias de Programas de Alfabetização com o Governo Federal e Estadual.

9.5 - Capacitar Professores, Gestores e Equipe Técnica Escolar para atuar na EJA e AJA.

META 10 – Articular a implantação de Programas Federais e Estaduais que ofereçam o Ensino Fundamental Profissionalizante aos alunos da Educação de Adultos da rede municipal.

10.1 – Implantar Programa de Educação de Jovens e Adultos voltados a Inclusão do Ensino Fundamental e Formação Profissionalizante, através do Pró-Jovem e outros Programas Federais.

10.2 – Contratar Profissionais qualificados para atuarem no atendimento e execução das Atividades Pedagógicas das EJAs Profissionalizantes.

10.3 – Oferecer Cursos Planejados de acordo com as demandas de empregos oferecidos em nossa área geográfica.

10.4 – Implementar ações que oportunize Jovens e Adultos portadores de limitações físicas e baixo nível de escolaridade, articulado a Educação Profissional.

10.5 - Criar um Espaço Acessível a portadores de necessidades especiais, com equipamentos voltados adequação do espaço físico da Escola Pública.

10.6 – Estimular a Diversificação Curricular da Educação de Jovens e Adultos, procurando estabelecer relações entre a teoria e a prática, procurando organizar tempo e espaço pedagógico de acordo com a realidade dos alunos.

10.7 – Adquirir Materiais, bem como promover a Capacitação dos Profissionais para atuarem na Educação de Jovens e Adultos, articulados a Educação Profissional.

-
- 10.8 – Formar Parcerias com Entidades Federais e Estaduais para a aquisição de Cursos Técnicos e atendendo aos níveis de Ensino Fundamental.
- 10.9 – Criar Mecanismos de Avaliação Prévia dos Saberes dos Jovens e Adultos Trabalhadores, para ser considerado na Articulação Curricular dos Cursos de Formações Inicial e Continuada.

META 11 – Garantir a parceria entre as Redes Estadual e Municipal para Assegurar a Matrícula dos alunos que concluem o Fundamental, na modalidade Média Técnica e Profissionalizante.

- 11.1 - Articular a matrícula para a Educação Técnica de Nível Médio, através de parcerias com as Redes Federal, Estadual e Municipal de Educação.
- 11.2 – Adquirir Curso Profissionalizante de Nível Fundamental e na Modalidade de Educação a Distância, com o objetivo de formar, gratuitamente, Jovens e Adultos, assegurando a Qualidade do Profissional.
- 11.3 – Formar Parcerias na aquisição de Estágios para os Jovens e Adultos nas Modalidades específicas de suas Formações, visando à qualificação própria da atividade profissional.

META 12 – Garantir Parceria entre o Município e as Instituições de Ensino Superior para fomentar a oferta dessa modalidade de ensino.

- 12.1 - Divulgar na Rede Comunicação as Inscrições de Vestibulares, ENEM e Cursos Técnicos de Nível Superior.
- 12.2 – Formar parceria para implantação de um Cursinho Pré-Vestibular no Município.
- 12.3 – Diagnosticar em parceria com o as Escolas de Ensino Médio, alunos concludentes para incentivá-los no Ingresso a Universidade.

META 13 – Garantir mecanismos que possibilitem o Acesso Gradativo dos Profissionais Docentes em Efetivo Exercício na Rede, em cursos que integrem o Sistema de Educação Superior, visando ampliar a Proporção de Mestres e Doutores do corpo docente em efetivo exercício.

- 13.1 – Oferecer incentivos para Profissionais do Magistério ingressarem Cursos de Mestrado e Doutorado.
- 13.2 - Rever o PCCR do Magistério a fim de garantir que os Professores da Rede possam se afastar para o Curso de Mestrado e Doutorado Acadêmico, sem prejuízo da remuneração.
- 13.3 - Prever no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Rede Municipal, incentivos para Ingresso em Cursos de Nível de Pós-Graduação Strictu Sensu, garantindo a qualificação do Profissional.

13.4 – Divulgar entre os professores da rede, os Cursos de Mestrado Profissional ofertado pelo Ministério da Educação/CAPES, bem como pelas IES Estaduais e Federais, incentivando os Profissionais do Magistério, conforme área de atuação e oferta a participarem do Processo de Seleção destes Cursos.

META 14 – Eleva gradativamente na rede, o número de Mestres e Doutores entre os Profissionais da Educação, oportunizando sua qualificação.

14.1 – Oferecer incentivos para os Profissionais da Educação a ingressarem em Cursos de Mestrado e Doutorado.

14.2 – Prever no PCCR para os profissionais da Educação, o afastamento remunerado dos mesmos das suas atividades profissionais para ingressarem em Cursos de Mestrado e Doutorado.

14.3 – Garantir mecanismos que possibilitem o acesso gradativo dos Profissionais da Educação da Rede, em cursos que integrem o Sistema de Educação Superior, visando ampliar a proporção de Mestres e Doutores.

META 15 – Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, no prazo de 01 (um) ano de vigência deste PME, Política Municipal de Formação dos Profissionais da Educação de que tratam os Incisos I, II e III do Caput do Art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os Professores e as Professoras da Educação Básica possuam Formação específica de Nível Superior, obtida em Curso de Licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

15.1 – Estimular os Professores de Idiomas da Rede Pública Municipal a realizar estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionam, através de Programa de Concessão de Bolsa de Estudos ofertado pelo Governo Federal.

15.2 – Fazer levantamento dos Professores que ainda não possuem Nível Superior.

15.3 – Estabelecer o prazo de um ano para ingressarem em Curso de Licenciatura na Área de conhecimento que atuam.

15.4 – Estimular o acesso ao Programa Permanente de Iniciação à Docência a estudantes matriculados em Cursos de Licenciatura, a fim de aprimorar a Formação de Profissionais para atuar no Magistério nos Níveis Infantil e Fundamental.

15.5 – Validar a Pré-Inscrição dos Professores em Cursos de Formação Inicial na Plataforma Freire.

15.6 – Assegurar Apoio Técnico para Operacionalização na Plataforma Freire, visando um suporte aos Professores nela inscritos, para uma maior efetividade de acesso e acompanhamento.

15.7 – Seguir a Reforma Curricular dos Cursos de Licenciatura e estimular a Renovação Pedagógica, de forma a assegurar o foco no Aprendizado do(a) Aluno(a), dividindo a Carga Horária em Formação Geral, Formação na Área do Saber e Didática Específica e incorporando as Modernas Tecnologias de Informação e Comunicação, em Articulação com a Base Nacional Comum dos Currículos da Educação Básica.

META 16 – Formar, em Nível de Pós-Graduação, 75% (setenta e cinco por cento) dos Professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) Profissionais da Educação Básica, Formação Continuada em sua Área de Atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos Sistemas de Ensino.

16.1 – Oferecer Incentivos para Professores Municipais ingressarem Cursos de Mestrado e Doutorado na sua Área de Atuação.

16.2 – Rever o PCCR para que os Professores possam se afastar para o Curso de Mestrado e Doutorado Acadêmico, contanto que depois de concluir, permaneçam no mínimo 4 (quatro) anos em atividade no Município.

16.3 – Garantir elaboração e implantação de PCCR dos Profissionais da Educação, com incentivos para Matrículas em Cursos de Nível de Pós-Graduação, contemplando mudança de nível a título de ascensão.

META 17 – Valorizar os Profissionais do Magistério da Rede Pública de Educação Básica, garantindo a observância do Piso Nacional definido na Lei Federal nº 11.738/2008.

17.1 – Identificar, mapear e organizar um Banco de Dados, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, dos Profissionais do Magistério que não possuem as qualificações mínimas exigidas na LDB, em seu Artigo 62, com vistas à elaboração da demanda de habilitação para os diferentes níveis e modalidades de ensino, de forma a garantir até o final da década, 80% de Habilitados em Todos os Níveis e Modalidades de Ensino.

17.2 – Implantar, se possível, em parceria com o Estado e/ou Instituições Públicas e Privadas do Ensino Superior, a partir do primeiro ano de aprovação deste PME, um Programa de Formação Continuada, destinado aos Professores Efetivos do Magistério Básico da Rede Pública Municipal, para que tenham qualificação adequada e atualização necessária à sua Área de Conhecimento, incluindo: Ensino Fundamental, Educação Especial, Ensino Fundamental/Profissionalizante, Gestão Escolar, Educação de Jovens e Adultos e Educação Infantil e Educação Especial.

17.3 – Promover, sempre que necessário, a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para a contratação de Profissionais do Magistério, dentro das exigências de Qualificação Profissional para o atendimento de toda a Rede Municipal de Ensino.

17.4 – Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, a revisão do Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério em vigor,

revisando posteriormente após completar cinco anos da primeira revisão e assegurando os Ajustes do Piso Salarial.

17.5 – Assegurar em parceria com o Estado e a União, a partir da aprovação deste PME, a qualificação dos Profissionais que exercem funções de apoio que não são as Pedagógicas.

META 18 – Assegurar, no prazo de 5 (cinco) anos, a existência de Planos de Carreira para os(as) Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

18.1 – Identificar, mapear e organizar um Banco de Dados, a partir do segundo ano de vigência deste PME, dos Profissionais da Educação que não possuam as qualificações adequadas para exercer a Profissão. Levantando a demanda de habilitação para todos os Profissionais da Educação, de forma a garantir até o final da década, 70% de habilitados em todas as Áreas de Atuação.

18.2 – Implantar, se possível, em parceria com o Estado e/ou Instituições Públicas e Privadas do Ensino Superior, a partir do primeiro ano de aprovação deste PME, um Programa de Formação Continuada, destinado aos Profissionais da Educação da Rede Pública, para que tenham qualificação adequada e atualização necessária a sua área de conhecimento.

18.3 – Promover, sempre que necessário, a realização de Concurso Público para a Contratação de Profissionais para a Educação Básica, dentro das exigências de Qualificação Profissional, para os atendimentos de toda a Rede Municipal de Ensino.

18.4 – Garantir até o quinto ano desse Plano, a implantação do Plano de Cargos e Carreiras para Todos os Profissionais da Educação.

META 19 – Assegurar condições, até o Final da Vigência do PME, para a efetivação da Gestão Democrática da Educação, associada a Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho, implementando sempre que necessários, novos critérios de Escolha dos Gestores, no âmbito das Escolas Públicas Municipais.

19.1 – Ampliar os Programas de Apoio e Formação ao(as) Conselheiros(as) dos seguintes Conselhos: Conselho Escolar, Grêmio Estudantil e ainda outros que possam, posteriormente ser criados, para acompanhamento de Políticas Públicas, garantindo a esses Colegiados Recursos Financeiros, Espaço Físico Adequado, Equipamentos e meio de Transporte para visitas à Rede Escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

19.2 – Realizar, anualmente, 01(um) Fórum de Educação, com o intuito de Coordenar a Conferência Municipal e o Acompanhamento da Execução deste PME e dos seus Planos de Educação.

19.3 – Estimular a Constituição e o Fortalecimento de Conselhos Escolares e Conselhos Municipais de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na

Gestão Escolar, favorecendo da Autonomia Pedagógica, Administrativa e de Gestão Financeira nos Estabelecimentos de Ensino.

- 19.4 – Fortalecer o trabalho coletivo estimulando a participação da Comunidade Escolar (Alunos, Professores, Funcionários, Gestão, Pais e Responsáveis) na Reformulação dos Projetos Políticos Pedagógicos, Currículos Escolares, Plano de Gestão Escolar e Regimentos Escolares, tornando-os aptos a acompanhar avaliar a execução dos mesmos.
- 19.5 – Implantar na Rede Municipal o Prêmio Gestor Nota 10, a partir de critérios estabelecidos na Avaliação Institucional no 3º ano de vigência do PME, premiando os mesmos com comendas.

META 20 – Condicionado ao Governo Federal ampliar os investimentos educacionais na Rede Municipal.

- 20.1 – Aperfeiçoar e ampliar os Mecanismos de Acompanhamento da Arrecadação dos Impostos.
- 20.2 – Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem Transparência e o Controle Social na utilização dos Recursos Públicos aplicados em Educação, especialmente a realização de Audiências Públicas, a criação de Portais Eletrônicos de Transparência e a Capacitação dos Membros de Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.
- 20.3 – Garantir debates públicos para fortalecer a ampliação dos Recursos Federais para Investimentos Educacionais.

Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação

Portaria de Nomeação Nº 12.11.001/2014 de 12 de Novembro de 2014

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Maria Mônica de Sá Tavares Teles
Rita Gonçalves de Lima

Representante da Câmara de Vereadores

José Nairton Macedo Costa
Marley Macedo Ribeiro de Oliveira

Representante de Pais de Alunos

Maria Jucilene Cardoso Tavares Oliveira
Wanda Clarice Silva André

Representantes de Escolas Privadas

Rosa Maria Freire Nascimento
Marcondes Silva Alves de Sousa

Representantes de Escolas Estaduais

Flaviana Xavier Lucena
Maria Francier Tavares Lima

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Missão Velha

Maria Alves de Sousa Filha
Maria Josélia Ferreira

Representante dos alunos

Iza Vitória Grangeiro Ferreira Lima
Railson Almeida Santos

Representante de Universidade

Célia de Jesus Silva Magalhães
Mônica Leite da Nobrega



Missão Velha
Governo Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 12.11.001/2014 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a Nomeação Da Comissão Representativa da Sociedade para elaboração do Plano Municipal de Educação que indica e dá outras providencias.

TARDINY PINHEIRO ROBERTO, Prefeito Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica do Município, Capítulo III, Seção II, artigo 44, inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para exercer a função de representante da Comissão Representativa da Sociedade para elaboração do Plano Municipal de Educação:

Maria Mônica de Sá Tavares Teles- Representante da Secretaria Municipal de Educação - Titular

Rita Gonçalves de Lima- Representante da Secretaria Municipal de Educação- Suplente

José Nairton Macedo Costa-Representante Câmara de Vereadores- Titular

Marley Macedo Ribeiro de Oliveira- Representante da Câmara Municipal- Suplente

Maria Jucilene Cardoso Tavares Oliveira- Representante de Pais- Titular

Wanda Clarice Silva André- Representante de Pais- Suplente

Rosa Maria Freire Nascimento- Representante Escolas Privadas- Titular

Marcondes Silva Alves de Souza- Representante Escolas Privadas- Suplente

Flaviana Xavier Lucena- Representante Escolas Estaduais – Titular

Maria Francier Tavares Lima -Representante Escolas Estaduais – Suplente

Maria Alves de Sousa Filha- Representante Sindicato- Titular

Maria Josélia Ferreira - Representante Sindicato- Suplente



Missão Velha
Governo Municipal

Iza Vitória Grangeiro Ferreira Lima Representante de alunos- Titular
Railson Almeida Santos- Representante Alunos- Suplente

Célia de Jesus Silva Magalhães- Representante Universidade – Titular
Mônica Leite da Nóbrega - Representante Universidade - Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Sebastião Pereira Cruz (Murilo Cruz), aos 12 (doze) dias do mês Novembro de 2014 (dois mil e quatorze).

Tardiny P. Roberto
TARDINY PINHEIRO ROBERTO
Prefeito Municipal